



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

— ESTÂNCIA BALNEÁRIA —

Gabinete do Vereador **MILTON CÉSAR PIRES** (PSDB)

## PROJETO DE LEI N° 018/2022.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA SOBRE AS CALÇADAS, EM TODA A EXTENSÃO DA FACHADA DOS ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA - SP”.**

O Prefeito de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos financeiros localizados no município de Ilha Comprida obrigados a realizar a instalação de cobertura sobre o passeio público, em toda a extensão de suas fachadas, para proteção dos usuários contra sol e chuva.

§ 1º A cobertura de que trata o caput desta Lei deverá cobrir, no mínimo, 70% da largura da calçada, e deverá abranger a totalidade da fachada do estabelecimento.

§ 2º A cobertura poderá ser fixa, móvel ou retrátil, podendo o poder executivo municipal, a seu exclusivo critério, regulamentar as dimensões, o material a ser empregado e o tipo de cobertura permitida, para fins de padronização.

§ 3º Os estabelecimentos terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalar os equipamentos exigidos no caput.

**Art. 2º** Estabelecimentos financeiros, para fins da presente lei, compreendem os bancos públicos e privados, de economia mista, empresa pública, cooperativas de crédito, postos e serviço bancário, agências financeiras, casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como banco postal.

I – Advertência: oportunidade em que o estabelecimento será notificado a regularizar a situação, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

— ESTÂNCIA BALNEÁRIA —

Gabinete do Vereador **MILTON CÉSAR PIRES** (PSDB)

II – Multa: caso não cumpra o determinado pela notificação, ensejará na multa no valor de 900 (UFIC), sendo concebido novo prazo de 30(trinta) dias para regularizar a situação;

III – Multa em dobro: caso não cumpra o determinado no inciso II, deste artigo, a multa será aplicada em dobro e o estabelecimento deverá ser regularizado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Caso não seja cumprida a determinação do inciso III do artigo 2º, o estabelecimento terá alvará de localização e funcionamento cancelado até a data em que se adequar a presente Lei e quitar todas as multas ou dívidas com o município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 07 de fevereiro de 2022.



Milton Cesar Pires  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

— ESTÂNCIA BALNEÁRIA —

Gabinete do Vereador **MILTON CÉSAR PIRES** (PSDB)

## PROJETO DE LEI N° 018/2022.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA SOBRE AS CALÇADAS, EM TODA A EXTENSÃO DA FACHADA DOS ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA - SP”.

AUTOR: VEREADOR MILTON CÉSAR PIRES

### J U S T I F I C A T I V A

Senhora presidente, senhores vereadores estamos vivendo uma nova realidade no país, em que há necessidade de modificar comportamentos.

Com a pandemia do Coronavírus, é necessário afastamento social obrigatório, porém é necessidade também uso das instituições financeiras que trazem grande concentração de pessoas nas portas das agências bancárias e lotéricas.

Faz mais de um ano que essa realidade se apresenta, havendo idosos, aposentados, mães com crianças e portadores de necessidades especiais, que são obrigados a ficar de lado de fora das instituições financeiras, sob intenso calor, debaixo do sol e da chuva, enquanto aguardam atendimento. Não há prazo para que essa nova demanda volte ao normal, vale considerar que o afastamento entre pessoas seja permanente para a prevenção da Covid-19, suas posteriores variações e também outras doenças gripais que já acometiam nossa população antes da pandemia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

— ESTÂNCIA BALNEÁRIA —

Gabinete do Vereador **MILTON CÉSAR PIRES** (PSDB)

Portanto, há necessidade urgente de instalação de coberturas permanentes para proteção da população usuária do sistema bancário, razão pela qual apresento o seguinte.

Plenário dos Emancipadores, 07 de fevereiro de 2022.



Milton Cesar Pires  
Vereador - PSDB